



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 151/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: VESAL VEÍCULOS SANTO AUGUSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 89.758.981/0001-44, estabelecida na Av. do Comércio, n.º 1435, Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sr.ª **Maria Elvênia Feltens**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 411.489.160-91, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças, outros e serviços necessários ao conserto de veículos utilizados junto a SMOV, SEHAS e SMS, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 01 – RENAULT CLIO 1.0 FLEX 16V, ANO 2009, PLACAS IQE 5433			
Item	Quant.	Un	Especificações
01	01	Un	Alavanca de acionamento do freio
02	01	Un	Chave de luz e seta
03	01	Un	Espelho do retrovisor lado direito, com controle interno
04	01	Un	Mão de obra para substituição de peças
LOTE 04 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCA L2H2, ANO 2013, PLACAS IVN 9833			
21	01	Un	Lixa disco
22	01	Un	Lixa ferro.
23	05	Un	Lixa d'água.
24	01	Un	Lixa d' água 1500
25	01	Un	Massa poliéster, embalagem 500g
26	02	Un	Thinner PU, embalagem de 1 litro
27	01	Un	Fita auto crepe
28	01	Un	Branco poliéster liso, embalagem de 900ml
29	01	Un	Verniz bi-componente com catalizador, embalagem 900ml
30	01	Un	Cera polir, embalagem 200g
31	0,5	Un	Fundo PU com catalizador, embalagem 900ml
32	01	Un	Solda
33	01	Un	Serviço de mão de obra
LOTE 05 - RENAULT MASTER MINUBUS L3H2, ANO 2014, PLACAS IVX 9639			
34	01	Un	Lixa disco
35	10	Un	Lixa d'água.
36	02	Un	Lixa d' água 1500
37	01	Un	Massa poliéster, embalagem de 1kg
38	01	Un	Massa rápida, embalagem de 1kg
39	01	Un	Fundo PU com catalizador, embalagem 900ml
40	03	Un	Thinner PU, embalagem de 1 litro
41	02	Un	Fita auto crepe
42	01	Un	Massa polir, embalagem 1kg
43	01	Un	Estopa polir
44	01	Un	Branco poliéster liso, embalagem de 900ml
45	01	Un	Verniz bi-componente com catalizador, embalagem 900ml
46	01	Un	Solda
47	01	Un	Serviço de mão de obra
LOTE 06 - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 313D, ANO 2007, PLACAS IOM 3712			
48	01	Un	Para choque dianteiro
49	01	Un	Moldura inferior do farol lado direito
50	01	Un	Grade do radiador
51	01	Un	Moldura da grade
52	01	Un	Serviço de mão de obra
LOTE 10 - CHEVROLET AGILE LT, ANO 2009, PLACAS MHF 9659			
84	20	Un	Abraçadeira plástica.
85	01	Un	Comutador de Ignição
86	01	Un	Elemento do filtro de ar
87	02	Un	Fita isolante 10mmx10m.
88	01	Un	Filtro de gabine/ACD
89	01	Un	Flauta dos bicos injetores
90	01	Tb	Limpa contato spray, com 250ml.
91	02	Un	Relá da injeção.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

92	02	Un	Relé auxiliar.
93	01	Un	Mão-de-obra do sistema eletroeletrônico
94	01	Un	Serviço de conserto e programação do módulo

OBS.:

Obs. 1 – As peças descritas nos lote 03 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 – Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificação que julgarem necessárias.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo(a) Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, Secretária Municipal de habitação e Assistência Social (SEHAS) e Secretária Municipal de Saúde (SMS) ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar ou entregar o objeto em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

Obs. 1 – As peças descritas nos lote 03 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 – Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.3.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239
E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no Lote **01**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, sendo **R\$ 1.760,73** (um mil setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos) de materiais/peças e **R\$ 139,27** (cento e trinta e nove reais e vinte sete centavos) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **04**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)**, sendo **R\$ 266,00** (duzentos e sessenta e seis reais) de materiais/peças e **R\$ 250** (duzentos e cinquenta reais) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **05**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)**, sendo **R\$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) de materiais/peças e **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **06**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.765,00 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**, sendo **R\$ 1.516,41** (um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavo) de materiais/peças e **R\$ 248,59** (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **10**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 2.082,77** (dois mil e oitenta reais e setenta e sete centavos) de materiais/peças e **R\$ 797,23** (setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) de serviços. Totalizando o valor de **R\$ 7.827,00 (sete mil oitocentos e vinte sete reais)**.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3.1 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/61-334, 3390/61-335, 3390/71-387, 3390/71-388, 3390/84-530 e 3390/84-532, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Paulo



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 117/2016, de 09/11/2016, Processo Administrativo nº 231/2016.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 02 de dezembro de 2016


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB/RS 73849


MARIA ELVÊNIA FELTENS
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 152/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 88.515.028/0001-02, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1355, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 449.483.950-72, Carteira de Identidade n.º 1023850595, residente e domiciliado na Av. do Comércio, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças, outros e serviços necessários ao conserto de veículos utilizados junto a SMOV, SEHAS e SMS, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 02 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2009, PLACAS IQI 2771			
05	02	Un	Amortecedor dianteiro
06	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
07	01	Un	Reparo feixe molas traseiro
08	01	Un	Pivô da suspensão.
09	02	Un	Amortecedor traseiro.
10	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.
11	02	Kit	Batente e coifa.
12	01	Un	Coxim descarga.
13	01	Jg	Pastilha de freio.
14	01	Un	Mão de obra para substituição de peças
LOTE 03 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010, PLACAS IQX 1499			
15	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
16	01	Un	Terminal de direção dianteiro
17	01	Un	Pivô da suspensão.
18	04	Un	bucha bandeja traseira
19	01	Un	Reparo feixe molas traseiro
20	01	Un	Mão de obra para substituição de peças
LOTE 07 - FORD COURIER, ANO 2007, PLACAS INV 0545			
53	01	Un	Atuador hidráulico de embreagem
54	0,5	Un	Desencravante spray.
55	01	Un	Fluido de freio DOT 4.
56	01	Un	Kit embreagem.
57	01	Un	Maçaneta dianteira externa - lado esquerdo.
58	01	Un	Material de limpeza .
59	01	Un	Serviço conserto embreagem, caixa de câmbio, porta e tampa traseira
LOTE 11 - RENAULT MASTER MINUBUS L3H2, ANO 2014, PLACAS IVX 9639			
95	01	Un	Anel magnético
96	01	Jg	Disco freio traseiro
97	02	Un	Disco freio traseiro.
98	01	Jg	Pastilhas freio dianteiro.
99	01	Jg	Pastilha de freio traseiro.
100	02	Un	STP - Limpador do Sistema de Freio
101	02	Un	Placa de proteção disco de freio
102	01	Un	STP - kit lubrificação
103	01	Jg	Palheta do limpador de pára-brisa dianteiro.
104	01	Un	Serviço de conserto e substituição de peças.
105	01	Un	Mão de obra balanceamento e geometria

OBS.:

Obs. 1 – As peças descritas nos lote 03 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo(a) Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, Secretária Municipal de habitação e Assistência Social (SEHAS) e Secretária Municipal de Saúde (SMS) ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar ou entregar o objeto em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

Obs. 1 – As peças descritas nos lote 03 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.3.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no Lote **02**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)**, sendo **R\$ 1.047,91** (um mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavo) de materiais/peças e **R\$ 248,09** (duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **03**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)**, sendo **R\$ 235,28** (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) de materiais/peças e **R\$ 175,72** (cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **07**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais)**, sendo **R\$ 974,79** (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de materiais/peças e **R\$ 622,21** (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavo) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **11**, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3.554,00 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, sendo R\$ 3.424,41 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

quarenta e um centavo) de materiais/peças e **R\$ 129,59** (cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) de serviços. Totalizando o valor de **R\$ 6.858,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3.1 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/61-334, 3390/61-335, 3390/71-387, 3390/71-388, 3390/84-530 e 3390/84-532, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 117/2016, de 09/11/2016, Processo Administrativo nº 231/2016.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 02 de dezembro de 2016


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAL- 13849


ROBERTO ROQUE GOTTERT
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 152/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 88.515.028/0001-02, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1355, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 449.483.950-72, Carteira de Identidade n.º 1023850595, residente e domiciliado na Av. do Comércio, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças, outros e serviços necessários ao conserto de veículos utilizados junto a SMOV, SEHAS e SMS, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 02 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2009, PLACAS IQI 2771			
05	02	Un	Amortecedor dianteiro
06	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
07	01	Un	Reparo feixe molas traseiro
08	01	Un	Pivô da suspensão.
09	02	Un	Amortecedor traseiro.
10	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.
11	02	Kit	Batente e coifa.
12	01	Un	Coxim descarga.
13	01	Jg	Pastilha de freio.
14	01	Un	Mão de obra para substituição de peças
LOTE 03 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010, PLACAS IQX 1499			
15	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
16	01	Un	Terminal de direção dianteiro
17	01	Un	Pivô da suspensão.
18	04	Un	bucha bandeja traseira
19	01	Un	Reparo feixe molas traseiro
20	01	Un	Mão de obra para substituição de peças
LOTE 07 - FORD COURIER, ANO 2007, PLACAS INV 0545			
53	01	Un	Atuador hidráulico de embreagem
54	0,5	Un	Desencravante spray.
55	01	Un	Fluido de freio DOT 4.
56	01	Un	Kit embreagem.
57	01	Un	Maçaneta dianteira externa - lado esquerdo.
58	01	Un	Material de limpeza .
59	01	Un	Serviço conserto embreagem, caixa de câmbio, porta e tampa traseira
LOTE 11 - RENAULT MASTER MINIBUS L3H2, ANO 2014, PLACAS IVX 9639			
95	01	Un	Anel magnético
96	01	Jg	Disco freio traseiro
97	02	Un	Disco freio traseiro.
98	01	Jg	Pastilhas freio dianteiro.
99	01	Jg	Pastilha de freio traseiro.
100	02	Un	STP - Limpador do Sistema de Freio
101	02	Un	Placa de proteção disco de freio
102	01	Un	STP - kit lubrificação
103	01	Jg	Palheta do limpador de pára-brisa dianteiro.
104	01	Un	Serviço de conserto e substituição de peças.
105	01	Un	Mão de obra balanceamento e geometria

OBS.:

Obs. 1 – As peças descritas nos lote 03 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato os itens abaixo relacionados, nos termos do requerimento protocolado pela Contratada sob o nº 4065/2016, de 08/12/2016, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente Aditivo para todos os efeitos legais.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	Sensor de Rotação	220,00	220,00
01	Un	Serviço de Raster	50,00	50,00
Preço Total (R\$)				270,00

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 117/2016, de 09/11/2016, Processo Administrativo nº 231/2016.**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 13 de dezembro de 2016


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROBERTO ROQUE GOTTERT
Sócio Proprietário
CONTRATADA


OAB-RS 73849

Testemunhas: _____

CPF

CPF